



CONTRATO Nº 126/2023 - SEVOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022/CEL/SEVOP/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA** – CNPJ 09.465.044/0001-61, Rua das Tamareiras S/N, Quadra 09 lote 05, Bairro: São Felix – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Souza da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 727.810.172-72 domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 21.119/2022/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas) no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 2.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 2.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.



- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.



- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ficará designado a Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa - CPF N° 010.724.302-40, lotado na SEVOP na função: Técnico em Gestão, Dept° de Oficina da SEVOP, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária:
131401.04.122.0001.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 96.877,42 (Noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais, quarenta e dois centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n° 059/2022/CEL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.



- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;



- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2023), conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE
LTDA
CNPJ 09.465.044/0001-61
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE MATERIAIS

LOTE 34 - VEICULO L200 TRITON ANO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1903	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 560,78	R\$ 1.121,56
1904	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 359,70	R\$ 359,70
1905	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MARCHETTI	1	UNIDADE	R\$ 188,48	R\$ 188,48
1906	BARRA AXIAL VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DRIVEWAY	1	UNIDADE	R\$ 157,22	R\$ 157,22
1907	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 156,06	R\$ 156,06
1908	PARABARRO DIANTEIRO LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CENTAURO	1	UNIDADE	R\$ 306,29	R\$ 306,29
1909	PARABARRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CENTAURO	1	UNIDADE	R\$ 306,29	R\$ 306,29
1910	PARABARRO TRASEIRO LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CENTAURO	1	UNIDADE	R\$ 655,49	R\$ 655,49
1911	PARABARRO TRASEIRO LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CENTAURO	1	UNIDADE	R\$ 653,62	R\$ 653,62
1912	BALANCIM ADMISSÃO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	2	JOGO	R\$ 310,95	R\$ 621,90
1913	BALANCIM ESCAPE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	2	JOGO	R\$ 301,62	R\$ 603,24
1914	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	KIT	R\$ 425,72	R\$ 425,72
1915	BATERIA 90 AMPERES VEICULO L200 TRITON ANO 2018	PIONEIRO	1	UNIDADE	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79
1916	BIELA MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MAHLE	1	UNIDADE	R\$ 482,41	R\$ 482,41
1917	BICO INJETOR COMBUSTIVEL VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MAGNETI	1	UNIDADE	R\$ 3.486,92	R\$ 3.486,92
1918	BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 123,40	R\$ 123,40
1919	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL VEICULO L200 TRITON ANO 2018	BEPO	1	UNIDADE	R\$ 207,14	R\$ 207,14
1920	BOMBA D'AGUA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	URBA	1	UNIDADE	R\$ 740,40	R\$ 740,40
1921	BOMBA OLEO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	ZM	2	UNIDADE	R\$ 1.296,52	R\$ 2.593,04
1922	BUCHA ESTABILIZADOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	JAHU	2	UNIDADE	R\$ 56,69	R\$ 113,38
1923	BUCHA JUMELO GRANDE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	JAHU	2	UNIDADE	R\$ 70,21	R\$ 140,42
1924	BUCHA BANDEJA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	JAHU	4	UNIDADE	R\$ 96,34	R\$ 385,36
1925	BUCHA FEIXE MOLA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	JAHU	4	UNIDADE	R\$ 86,55	R\$ 346,20
1926	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	AMPRI	1	UNIDADE	R\$ 3.683,80	R\$ 3.683,80
1927	CAMISA MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MAHLE	1	JOGO	R\$ 587,37	R\$ 587,37
1928	CILINDRO RODA TRASEIRA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DURAMETAL	2	UNIDADE	R\$ 240,03	R\$ 480,06



1929	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 57,16	R\$ 57,16
1930	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 56,92	R\$ 56,92
1931	SEMI EIXO COMPLETO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MERITOR	1	UNIDADE	R\$ 2.133,49	R\$ 2.133,49
1932	CONDENSADOR AR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DENSO	1	UNIDADE	R\$ 1.215,80	R\$ 1.215,80
1933	CORREIA ALTERNADOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CONTITECH	1	UNIDADE	R\$ 197,35	R\$ 197,35
1934	CORREIA AR CONDICIONADO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CONTITECH	1	UNIDADE	R\$ 122,24	R\$ 122,24
1935	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	CONTITECH	1	UNIDADE	R\$ 110,57	R\$ 110,57
1936	KIT CORRENTE MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	INDISA	1	JOGO	R\$ 1.624,26	R\$ 1.624,26
1937	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 294,15	R\$ 294,15
1938	COXIM DIANTEIRO MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 285,75	R\$ 285,75
1939	COXIM CENTRAL MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 256,60	R\$ 256,60
1940	COXIM INFERIOR CAMBIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 419,89	R\$ 419,89
1941	CRUZETA CARDAN GRANDE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	SPICER	1	UNIDADE	R\$ 221,37	R\$ 221,37
1942	CRUZETA CARDAN PEQUENA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	SPICER	1	UNIDADE	R\$ 195,01	R\$ 195,01
1943	CUBO RODA DIANTEIRA COM ABS VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DURAMETAL	2	JOGO	R\$ 927,71	R\$ 1.855,42
1944	DISCO FREIO VENTILADO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DURAMETAL	2	JOGO	R\$ 599,03	R\$ 1.198,06
1945	PASTILHA DE FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	COBREQ	1	JOGO	R\$ 230,70	R\$ 230,70
1946	TAMBOR DE FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DURAMETAL	2	JOGO	R\$ 564,74	R\$ 1.129,48
1947	SAPATA FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	TRW	1	JOGO	R\$ 424,78	R\$ 424,78
1948	KIT MOLA SAPATA FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	VANNUCI	2	KIT	R\$ 71,61	R\$ 143,22
1949	REGULADOR SAPATA FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	VANNUCI	2	UNIDADE	R\$ 90,98	R\$ 181,96
1950	ROLAMENTO CENTRO CARDAN VEICULO L200 TRITON ANO 2018	LNG	1	UNIDADE	R\$ 301,15	R\$ 301,15
1951	KIT EMBREAGEM VEICULO L200 TRITON ANO 2018	SACHS	1	JOGO	R\$ 1.903,48	R\$ 1.903,48
1952	FEIXE MOLA TRASEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MARCHETTI	1	JOGO	R\$ 1.186,18	R\$ 1.186,18
1953	FILTRO AR MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	WIX	1	UNIDADE	R\$ 106,60	R\$ 106,60
1954	FILTRO CABINE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	WIX	1	UNIDADE	R\$ 67,88	R\$ 67,88
1955	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO L200 TRITON ANO 2018	WIX	1	UNIDADE	R\$ 89,35	R\$ 89,35
1956	FILTRO MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	WIX	1	UNIDADE	R\$ 100,31	R\$ 100,31



1957	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	WIX	1	UNIDADE	R\$ 109,40	R\$ 109,40
1958	LUVA CARDAN TRANSMISSAO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	MERITOR	4	UNIDADE	R\$ 205,74	R\$ 822,96
1959	JUNTA CABEÇOTE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	SPAAL	2	UNIDADE	R\$ 917,91	R\$ 1.835,82
1960	MOLA PASTILHA FREIO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	VANNUCI	2	JOGO	R\$ 162,36	R\$ 324,72
1961	JUNTA TAMPA VALVULA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	SPAAL	4	UNIDADE	R\$ 133,19	R\$ 532,76
1962	PIVO SUPERIOR BALANÇA VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 186,85	R\$ 747,40
1963	PIVO INFERIOR VEICULO L200 TRITON ANO 2018	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 216,24	R\$ 216,24
1964	VALVULA ESCAPE VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DELPHI	2	UNIDADE	R\$ 480,54	R\$ 961,08
1965	VALVULA ADMISSÃO VEICULO L200 TRITON ANO 2018	DELPHI	2	UNIDADE	R\$ 475,64	R\$ 951,28
1966	LAMPADA PARA FAROIS 12V VEICULO L200 TRITON ANO 2018	OSRAM	2	UNIDADE	R\$ 67,88	R\$ 135,76
1967	LAMPADA PARA FREIOS 12V VEICULO L200 TRITON ANO 2018	OSRAM	2	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL LOTE 34						R\$ 42.778,81

LOTE 38 - VEICULO HILUX ANO 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
2213	BUCHA JUMELO GRANDE VEICULO HILUX ANO ANO 2016	JAHU	1	UNIDADE	R\$ 57,83	R\$ 57,83
2214	BUCHA BANDEJA VEICULO HILUX ANO ANO 2016	JAHU	2	UNIDADE	R\$ 57,83	R\$ 115,66
2215	BUCHA FEIXE MOLA VEICULO HILUX ANO ANO 2016	JAHU	2	UNIDADE	R\$ 53,64	R\$ 107,28
2216	CILINDRO RODA TRASEIRA VEICULO HILUX ANO ANO 2016	DURAMETAL	1	UNIDADE	R\$ 192,38	R\$ 192,38
2217	TAMBOR DE FREIO VEICULO HILUX ANO ANO 2016	DURAMETAL	1	JOGO	R\$ 552,21	R\$ 552,21
2218	KIT MOLA SAPATA FREIO VEICULO HILUX ANO ANO 2016	VANNUCI	1	KIT	R\$ 92,12	R\$ 92,12
2219	REGULADOR SAPATA FREIO VEICULO HILUX ANO ANO 2016	VANNUCI	1	UNIDADE	R\$ 101,21	R\$ 101,21
2220	MOLA PASTILHA FREIO VEICULO HILUX ANO ANO 2016	VANNUCI	1	JOGO	R\$ 77,36	R\$ 77,36
2221	PIVO SUPERIOR BALANÇA VEICULO HILUX ANO ANO 2016	NAKATA	1	UNIDADE	R\$ 152,97	R\$ 152,97
2222	VALVULA ESCAPE VEICULO HILUX ANO ANO 2016	DELPHI	1	UNIDADE	R\$ 594,65	R\$ 594,65
2223	VALVULA ADMISSÃO VEICULO HILUX ANO ANO 2016	DELPHI	1	UNIDADE	R\$ 598,84	R\$ 598,84
2224	LAMPADA PARA FAROIS 12V VEICULO HILUX ANO ANO 2016	OSRAM	1	UNIDADE	R\$ 68,33	R\$ 68,33
2225	LAMPADA PARA FREIOS 12V VEICULO HILUX ANO ANO 2016	OSRAM	1	UNIDADE	R\$ 55,27	R\$ 55,27
TOTAL LOTE 38						R\$ 2.766,11

LOTE 47 - VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



2707	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 376,38	R\$ 1.505,52
2708	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 267,24	R\$ 1.068,96
2709	ANEIS SEGMENTO MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	MAHLE	2	JOGO	R\$ 252,07	R\$ 504,14
2710	BANDEJA SUSPENSÃO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 242,28	R\$ 969,12
2711	BARRA AXIAL VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	DRIVEWAY	4	UNIDADE	R\$ 63,66	R\$ 254,64
2712	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 164,63	R\$ 658,52
2713	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 60,16	R\$ 240,64
2714	BATERIA 60 AMPERES VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	PIONEIRO	2	UNIDADE	R\$ 428,15	R\$ 856,30
2715	BICO INJETOR COMBUSTIVEL VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	MAGNETI	4	UNIDADE	R\$ 184,69	R\$ 738,76
2716	BIELA MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	MAHLE	2	UNIDADE	R\$ 153,44	R\$ 306,88
2717	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	BEPO	2	UNIDADE	R\$ 113,10	R\$ 226,20
2718	BOMBA HIDRAULICA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	AMPRI	2	UNIDADE	R\$ 783,76	R\$ 1.567,52
2719	BOMBA OLEO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	ZM	2	UNIDADE	R\$ 344,67	R\$ 689,34
2720	CAMISA MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	METAL LEVE	2	JOGO	R\$ 323,67	R\$ 647,34
2721	COIFA CAIXA DIREÇÃO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 485,51	R\$ 971,02
2722	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 40,10	R\$ 160,40
2723	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 36,14	R\$ 144,56
2724	COMPRESSOR AR CONDICIONADO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	DENSO	2	UNIDADE	R\$ 1.260,42	R\$ 2.520,84
2725	SEMI EIXO COMPLETO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	MERITOR	2	UNIDADE	R\$ 1.029,10	R\$ 2.058,20
2726	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 162,31	R\$ 324,62
2727	COXIM DIANTEIRO MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 348,40	R\$ 696,80
2728	COXIM CENTRAL MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 192,62	R\$ 385,24
2729	COXIM INFERIOR CAMBIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 164,17	R\$ 328,34
2730	SAPATA FREIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	TRW	2	JOGO	R\$ 187,02	R\$ 374,04
2731	KIT MOLA SAPATA FREIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	4	KIT	R\$ 47,10	R\$ 188,40
2732	REGULADOR SAPATA FREIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	2	UNIDADE	R\$ 82,32	R\$ 164,64
2733	KIT EMBREAGEM VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	LUK	2	JOGO	R\$ 455,89	R\$ 911,78
2734	JUNTA CABEÇOTE VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	SPAAL	2	UNIDADE	R\$ 145,04	R\$ 290,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



2735	MOLA PASTILHA FREIO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	4	JOGO	R\$ 49,90	R\$ 199,60
2736	PALHETA PARABRISA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VTO	2	JOGO	R\$ 65,99	R\$ 131,98
2737	JUNTA TAMPA VALVULA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	SPAAL	2	UNIDADE	R\$ 54,10	R\$ 108,20
2738	PIVO INFERIOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	DRIVEWAY	2	UNIDADE	R\$ 65,06	R\$ 130,12
2739	TERMINAL DIREÇÃO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	DRIVEWAY	2	UNIDADE	R\$ 69,03	R\$ 138,06
2740	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	M2M	2	UNIDADE	R\$ 697,25	R\$ 1.394,50
2741	PARA-CHOQUE TRASEIRO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	M2M	2	UNIDADE	R\$ 530,06	R\$ 1.060,12
2742	PINCA FREIO DIANTEIRO COM CAVALETE LADO DIREITO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	2	UNIDADE	R\$ 482,25	R\$ 964,50
2743	PINCA FREIO DIANTEIRO COM CAVALETE LADO ESQUERDO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	2	UNIDADE	R\$ 492,05	R\$ 984,10
2744	HIDROVACUO FREIO VEICULO PALIOESSENCE ANO 2011	MOMAG	2	UNIDADE	R\$ 521,65	R\$ 1.043,30
2745	VIRABREQUIM VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	SUSIN	2	UNIDADE	R\$ 1.014,40	R\$ 2.028,80
2746	BLOCO MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	METAL LEVE	2	UNIDADE	R\$ 5.432,28	R\$ 10.864,56
2747	CABEÇOTE MOTOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	METAL LEVE	2	UNIDADE	R\$ 3.034,57	R\$ 6.069,14
2748	ALTERNADOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	AMPRI	2	UNIDADE	R\$ 1.262,98	R\$ 2.525,96
2749	LAMPADA PARA FAROIS 12V VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	OSRAM	4	UNIDADE	R\$ 64,36	R\$ 257,44
2750	LAMPADA PARA FREIOS 12V VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	OSRAM	4	UNIDADE	R\$ 39,64	R\$ 158,56
2751	ELETROVENTILADOR VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	MODEFER	2	UNIDADE	R\$ 421,15	R\$ 842,30
2752	BOBINA IGNIÇÃO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	DELCO REMY	2	UNIDADE	R\$ 270,51	R\$ 541,02
2753	CABO VELAS VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	CABOVEL	2	JOGO	R\$ 160,91	R\$ 321,82
2754	VELAS IGNIÇÃO VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	BOSCH	2	JOGO	R\$ 99,81	R\$ 199,62
2755	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL COM CHAVES VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	VANNUCI	2	UNIDADE	R\$ 81,38	R\$ 162,76
2756	CABO COMANDO ENGATE MARCHA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	CABOVEL	2	UNIDADE	R\$ 169,30	R\$ 338,60
2757	CABO COMANDO SELEÇÃO MARCHA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	CABOVEL	2	UNIDADE	R\$ 169,30	R\$ 338,60
2758	BIELETA ESTABILIZADORA VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 98,00
2759	BOMBA COMBUSTIVEL VEICULO PALIO ESSENCE ANO 2011	ZM	2	KIT	R\$ 339,00	R\$ 678,00
TOTAL LOTE 47						R\$ 51.332,50